



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de material permanente, equipamentos do tipo: servidores computacionais e periféricos, para atender o Setor de Tecnologia da Informação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HUUFMA/EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos

1.2. Trata-se da licitação de materiais permanente, classificados como bens de natureza comum, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	453448	Servidor computacional de rack	UNIDADE	2		
	2	453448	Servidor computacional de rack com suporte aceleração gráfica	UNIDADE	2		
	3	464960	Placa Controladora de Vídeo (Acelerador de GPU)	UNIDADE	2		

2.1. É notável o crescimento da infraestrutura de tecnologia da informação ocorrido nos últimos anos no Hospital Universitário do Maranhão. Novos sistemas e aplicações fazem parte da rotina diária dos usuários desta Instituição. Para apoiar este aumento da demanda de tecnologia, ao longo dos anos, foram necessários importantes investimentos na área.

2.2. Considerando necessária substituição da infraestrutura de servidores atualmente em uso, dada a sua obsolescência e iminente falta de suporte técnico, de modo a se garantir alta disponibilidade e desempenho para os serviços e sistemas essenciais do HUUFMA que utilizam esses equipamentos, esta solução de infraestrutura de processamento será composta por 03 equipamentos servidores, tipo rack, com capacidade alta de processamento, composta de até dois processadores físicos, com memória RAM, contando com, pelo menos, 1,5 TB (um e meio terabytes), e com baixa capacidade de armazenamento, garantindo espaço para instalação da ferramenta de virtualização, e conectividade com rede LAN a até 25 Gbps e rede SAN a até 32 Gbps.

2.3. A solução deve contar com garantia de funcionamento de, pelo menos, 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site em São Luís/MA, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.4. As atividades de entrega, desembalagem, montagem no rack, energização e configuração de interface de gerência são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. As quantidades indicadas neste Termo de Referência têm como base a infraestrutura atualmente em uso e os serviços e sistemas que a nova infraestrutura deve suportar, conforme demonstrado no ETP.

2.6. Foi verificada a quantidade de memória necessária para suportar todas as máquinas virtuais em operação atualmente no HUUFMA, que é aproximadamente **1 terabyte**. Com a estimativa de **crescimento estimada em 25% ao ano**, nos próximos **05 anos**, o total necessário de memória é de aproximadamente de **3,72TB (três virgula setenta e dois terabytes)** de memória. Como cada equipamento foi especificado com **1,5 TB (um virgula cinco terabytes)**, serão necessários **3 (três) equipamentos** para atender a necessidade do HUUFMA.

2.7. Considerando que a aquisição de servidores computacionais é crucial para atender às crescentes demandas por processamento de dados no hospital. Esses servidores desempenharão um papel fundamental no suporte aos sistemas críticos do hospital, melhorando a eficiência operacional e garantindo o acesso adequado aos registros médicos, agendamento de consultas e outros serviços essenciais.

2.8. A NÃO contratação de servidores computacionais adequados pode comprometer a operação eficiente dos sistemas hospitalares, afetando diretamente o atendimento aos pacientes. A modernização dessa infraestrutura é vital para garantir que o HU-UFMA continue a desempenhar seu papel crucial no sistema de saúde público, proporcionando serviços de alta qualidade e contribuindo para a formação profissional e pesquisa na área médica.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Considerando que o HU-UFMA atende 217 municípios que compõem o Estado do Maranhão como único hospital de ensino que oferece atendimento de alta complexidade, **100% pelo Sistema Único de Saúde - SUS**. Recebe, ainda, pacientes de diversos estados brasileiros. Responde por 80% de toda alta complexidade do Estado, com exceção do tratamento de câncer.

3.1.2. Considerando que o Hospital Universitário é formado por duas grandes unidades hospitalares: Unidade Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil.

3.1.3. Considerando que todos seus leitos disponibilizados para os usuários do Sistema Único de Saúde SUS, o HU-UFMA possui ampla e adequada estrutura física, com recursos tecnológicos e profissionais altamente capacitados, transformando-o no hospital público mais bem estruturado e equipado do Estado:

3.1.3.1. Unidades Hospitalares:

3.1.3.2. Unidade Presidente Dutra

3.1.3.3. Unidade Materno Infantil

3.1.3.4. Unidades Externas Ambulatoriais:

3.1.3.5. Ambulatório de Cirurgia Bariátrica e Dermatologia;

3.1.3.6. Prédio Lilian Flores – ambulatórios;

3.1.3.7. Banco de Tumores;

- 3.1.3.8. Programa de Assistência ao Paciente Asmático e Ambulatório de Dor Crônica;
- 3.1.3.9. Centro de Oftalmológico;
- 3.1.3.10. Serviço de Urologia- Litotripsia e Análises Clínicas;
- 3.1.3.11. Centro de Pesquisa Clínica – CEPEC;
- 3.1.3.12. Centro de Prevenção de Doenças Renais;
- 3.1.3.13. Núcleo do Fígado e Endocrinologia.
- 3.1.3.14. **Complexo Hospitalar:**
- 3.1.3.15. Unidade Presidente Dutra (HUUFMA - UPD)
- 3.1.3.16. Nº de Pavimentos: 05
- 3.1.3.17. Unidade Materno Infantil (HUUFMA - UMI)
- 3.1.3.18. Nº de Pavimentos: 07
- 3.1.3.19. Número de Leitos: 573 (Fonte: DATASUS/CNES)
- 3.1.3.20. Número de Salas de Cirurgia: 14 salas
- 3.1.3.21. Número de Especialidades Médicas: 26
- 3.1.3.22. Considerando que, para seu pleno funcionamento, toda essa estrutura hospitalar requer conectividade para a rede de dados e a Internet
- 3.1.4. Considerando que nossos equipamentos de tecnologia são mantidos em estrutura de Container Data Center (CDC)
- 3.1.5. Considerando necessária substituição da infraestrutura de servidores atualmente em uso, dada a sua obsolescência e iminente falta de suporte técnico, de modo a se garantir alta disponibilidade e desempenho para os serviços e sistemas essenciais do HUUFMA que utilizam esses equipamentos. Destaca-se alguns serviços e sistemas que serão afetados pela ausência desta infraestrutura:
- 3.1.5.1. Acesso à internet e conectividade da Rede de Gestão de Hospitais universitários - RGHU;
- 3.1.5.2. Serviço de sustentação da infraestrutura do Sistema de Gestão Hospitalar - AGHU;
- 3.1.5.3. Sistema Pandora e outros desenvolvidos pela USID/SETISD/SUP/HU-UFMA
- 3.1.5.4. Serviço de autenticação de usuários (AD);
- 3.1.5.5. Serviço de suporte de TI;
- 3.1.5.6. Serviço de Telefonia Fixa;
- 3.1.5.7. Serviço de Impressão;
- 3.1.5.8. Serviço de rede cabeada e sem fio;
- 3.1.5.9. Serviço de VPN para acesso remoto;
- 3.1.5.10. Serviço técnico de manutenção de computadores;
- 3.1.5.11. Infraestrutura dos ambiente de desenvolvimento, homologação e treinamento dos sistemas de informação;
- 3.1.5.12. Serviço de sustentação dos servidores físicos e virtualizados.
- 3.1.5.13. De todo o exposto, e à luz do *Princípio da Continuidade do Serviço Público*, entendemos que a aquisição de infraestrutura de processamento (equipamentos servidores) é a alternativa mais adequada para solução dos problemas ora evidenciados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, essenciais à coletividade, por vezes, prestados exclusivamente por este nosocômio.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OETIC2	Garantir e melhorar as condições de uso dos sistemas institucionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2024		
Ação do PDTIC	ID	Descrição do Objetivo
Servidores Computacionais	NC11	Aquisição de Servidores Computacionais

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Os quantitativos e descritivos dos itens que compõem este processo foram levantados pelas equipes responsáveis pela manutenção da infraestrutura lógica e de equipamentos de informática da UISTI/SETISD, onde é verificado as necessidades de equipamentos de TIC para o Container Data Center (CDC).

3.3.2. Parcelamento da Solução de TIC

3.3.3. A Súmula nº 247/TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

3.3.4. A contratação está norteada pelo **MANUAL DE BOAS PRATICAS ORIENTACOES E VEDACOES TIC (21897325) – Versão 4**, que visa garantir economicidade nas aquisições de ativos de TI, buscando definir as especificações técnicas de modo a posicionar a aquisição adequadamente dentro do ciclo de vida do bem, conforme orienta o supracitado guia.

3.3.5. A aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede desejada é composta por um conjunto de componentes que se inter-relacionam, havendo uma interdependência de licenciamento para a correta operação de todos os itens, produzindo, assim, os resultados esperados para a contratação. Há o risco de que, adquirindo-se os itens separadamente, fornecidos por diferentes empresas, possa haver uma falha de integração e, assim, incorra-se em problemas de responsabilização no processo de integração entre os itens.

3.3.6. Deste modo, a licitação será realizada **pelos itens agrupados em um único grupo** (grupo 1), de modo a garantir a correta interoperabilidade do conjunto.

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1. Com a presente aquisição da solução, busca-se alcançar os seguintes benefícios:

3.4.1.1. Garantir a alta disponibilidade e desempenho dos sistemas e serviços de TI do HUUFMA;

3.4.1.2. Garantir a segurança adequada para o tratamento das informações sensíveis dos serviços e sistemas suportados por estes equipamentos

3.4.1.3. Garantir a continuidade do negócio, de modo que serviços essenciais não fiquem sem garantia de funcionamento.

3.4.1.4. Garantir a segurança adequada para o tratamento das informações sensíveis dos serviços e sistemas suportados por estes equipamentos;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI

4.1.2. Garantir a salvaguarda das informações

4.1.3. Garantir a alta disponibilidade e desempenho dos sistemas e serviços de TI do HUUFMA;

4.1.4. Garantir a segurança adequada para o tratamento das informações sensíveis dos serviços e sistemas suportados por estes equipamentos

4.1.5. Garantir a continuidade do negócio, de modo que serviços essenciais não fiquem sem garantia de funcionamento.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas de Pregão Eletrônico do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

4.3.2. Lei 13303/2016 (Lei de Licitações);

4.3.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

4.3.4. Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

4.3.5. Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012 e portaria inmetro nº 304/23

4.3.6. Diretrizes para a Aquisição de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas no documento “BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4”; publicado em 23/03/2017, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf

4.3.7. Adicionalmente, como citado no próprio documento, ele “tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, tendo sido assinado, em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 22/03/2017 e publicado em 23/03/2017.”

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de fornecimento:

4.4.1.1. **O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).**

4.4.1.2. A garantia de funcionamento deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.1.3. O fornecedor tem até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para fazer o ajuste de prazo de garantia junto ao fabricante.

4.4.1.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

4.4.1.5. A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

4.5. Requisitos de Segurança

4.5.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

4.5.1.1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações e compatibilidade eletromagnética da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, em atendimento aos itens a) e b) do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, de acordo com a Orientação Normativa/SLTI nº 01, de 20 de agosto de 2015.

4.5.1.2. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;

4.5.1.3. Os profissionais que forem realizar a instalação dos equipamentos ou a troca de peças, durante o período de garantia, deverão seguir todos os procedimentos para entrada no datacenter onde os equipamentos serão instalados.

4.5.1.4. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. A interface de gerência dos equipamentos deverá ter, pelo menos, uma das seguintes opções de língua: português do Brasil ou inglês.

4.6.2. A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010.

4.6.3. Além disso, só será admitida a oferta de empresa que:

4.6.3.1. Os profissionais em atendimento no ambiente da CONTRATANTE, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE

4.6.3.2. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.6.3.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Hospital, quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.6.3.4. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

4.6.3.5. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações da CONTRATANTE

4.6.3.6. Usar equipamentos, quando aplicável, homologados pelo Inmetro e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

4.6.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

4.6.3.8. O presente processo deve estar aderente à Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.6.3.9. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

4.6.3.10. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.3.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;

4.6.3.12. Todos os documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo HUUFMA deverão ser entregues em formato digital.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Não se aplica, uma vez que a demanda trata de fornecimento de equipamentos.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. As atividades de entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.8.2. É necessário, ainda, disponibilizar as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço; e

4.8.3. 2. Caso os profissionais necessitem de entrar no ambiente de datacenter com equipamentos de informática (notebook, entre outros), para apoiar na instalação dos equipamentos, as informações dos equipamentos deverão ser repassadas juntamente com as informações do item anterior, para agilizar a liberação da entrada no datacenter.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Para a instalação dos equipamentos no ambiente de datacenter do HUUFMA, a CONTRATADA deverá:

4.9.1.1. Desembalar o equipamento e verificar possíveis avarias ao chassi, notificando a contratante imediatamente caso verifique qualquer dano.

4.9.1.2. Instalar os trilhos no rack e os equipamentos nos trilhos (trilhos fornecidos pela contratada e rack fornecido pela contratante);

4.9.1.3. Verificar o seletor de voltagem das fontes de alimentação, caso seletor seja manual;

4.9.1.4. Realizar a conexão dos cabos de rede LAN e SAN e cabos de energia (cabos de rede fornecido pela contratante e de energia fornecido pela contratada);

4.9.1.5. Realizar a energização do equipamento;

4.9.1.6. Realizar a configuração da interface de gerenciamento de acordo com as informações de endereçamento IP indicados pela contratante.

4.9.1.7. Apoiar a configuração de controle de acesso via Active Directory do HUUFMA.

4.9.1.8. Realizar a configuração do "call home".

4.9.1.9. Realizar a atualização da BIOS e firmwares do equipamento.

4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10.1. Deve possuir Garantia de Funcionamento **por um período mínimo de 60 (sessenta) meses** para substituição de peças e componentes danificados e direito de atualização de firmwares/software do equipamento, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.1.1. Incluídas, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares, atualizações de bug, patches de segurança e afins dos componentes das soluções.

4.10.2. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia junto ao fabricante.

4.10.3. A Garantia deverá contar com possibilidade de **abertura ilimitada de chamados**;

- 4.10.3.1. A CONTRATANTE deverá ter a opção de abrir os chamados junto a fabricante com o intermédio da CONTRATADA.
- 4.10.4. A abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800.
- 4.10.5. A garantia de Funcionamento deverá ser prestada ON-SITE, preferencialmente em São Luís/MA ou em capital mais próxima, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h).
- 4.10.6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.
- 4.10.7. O prazo para colocar o equipamento em perfeito funcionamento é de, no máximo, 3 (três) dias úteis (NBD), a contar da data e hora de abertura do chamado.
- 4.10.8. A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.10.9. Os serviços de suporte durante o período de garantia também contemplam atendimento técnico quanto à solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como as atualizações dos softwares;
- 4.10.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia será de responsabilidade única e exclusivamente do fabricante dos equipamentos, que ocorrerá durante o período de vigência da Garantia dos bens adquiridos, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários ou de sua rede de assistência técnica ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- 4.10.10.1. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 4.10.11. A CONTRATANTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenham especificações técnicas, informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 4.10.12. Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico em garantia sem custo adicional.
- 4.10.13. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 4.10.14. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado de forma remota ou presencial, na modalidade on-site, nas dependências da CONTRATANTE, na modalidade 24/7, a partir da comunicação do problema pela CONTRATANTE, via serviço gratuito telefônico ou sistema web indicado pela CONTRATADA. Na indisponibilidade do canal de atendimento estabelecido, a CONTRATANTE encaminhará e-mail à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado, de forma que a contagem de prazo de atendimento se iniciará a partir da data de encaminhamento do e-mail.
- 4.10.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico em garantia, on-line, em portal web com acesso controlado por senha.
- 4.10.16. Os chamados junto à CONTRATADA deverão ser atendidos por profissionais da CONTRATADA, em português e serão usados para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.
- 4.10.17. A CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico telefônico/eletrônico, em escala 24x7x365 [24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano], ininterruptamente, cumprindo os prazos máximos abaixo para solução de contorno:

SEVERIDADE	QUANDO	PRAZO PARA REGISTRO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CONTOURNO
BAIXA	Ambiente de produção operando, contudo, recursos ou funcionalidades apresentam instabilidades	Imediatamente após notificação pela CONTRATANTE	até 24 (vinte e quatro) horas úteis
MÉDIA	Ambiente de produção operando parcialmente	Imediatamente após notificação pela CONTRATANTE	até 8 (oito) horas corridas
ALTA	Ambiente de produção completamente parado	Imediatamente após notificação pela CONTRATANTE	até 4 (quatro) horas corridas

- 4.10.18. Para solução de contorno, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar em caráter temporário componente/equipamento equivalente para substituição do item danificado, estando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.
- 4.10.19. Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos durante a vigência da Garantia, este deverá acontecer **em até 30 (trinta) dias úteis**, ficando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos novos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.10.20. A CONTRATADA deverá realizar a **substituição definitiva do equipamento**, dentro do período de garantia, por outro igual ou superior, novo e sem uso, em perfeito estado de funcionamento, quando houver em prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, registro de mais de 4 (quatro) ocorrências de problemas para o mesmo equipamento ou quando o equipamento apresentar defeito irreparável.
- 4.10.21. O equipamento ou componente substituído passará à propriedade da CONTRATANTE, devendo o mesmo ser incluído no contrato de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 4.10.22. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).
- 4.10.23. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades.
- 4.10.24. Não será aceita garantia para reposição de equipamentos da empresa revendedora.
- 4.10.25. A CONTRATANTE reserva-se o direito de conectar equipamentos de outros fabricantes nos equipamentos fornecidos desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos, isso não deve constituir motivo para a CONTRATADA se desobrigar dos serviços de suporte técnico em garantia.
- 4.10.26. Em caso de avarias nos equipamentos decorrentes de mau uso por parte da CONTRATANTE, deverá ser aberto um processo administrativo para apuração de responsabilidade, afim de identificar o responsável pelo dano, o qual deverá ressarcir o erário com base no valor patrimonial de nota fiscal do equipamento, considerando a respectiva depreciação do bem, ou poderá o responsável substituir o equipamento danificado por outro com as mesmas especificações técnicas e condição de uso.

- 5.1. **REQUISITOS COMUNS - SERVIDOR COMPUTACIONAL DE RACK - REFERENTES AO ITEM 01 e ITEM 02**
- 5.2. **Gabinete**
- 5.2.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- 5.2.2. Altura máxima de 1U;
- 5.2.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- 5.2.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador;
- 5.2.5. Deve possuir suporte de no mínimo 10 (dez) baías para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;
- 5.2.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção. Este kit deve conter também braço articulado para organização dos cabos.;
- 5.2.7. Possuir projeto *tool-less*, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 5.2.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.
- 5.2.9. Deverá acompanhar todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas-gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19".
- 5.3. **Fonte de Alimentação**
- 5.3.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 5.3.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
- 5.3.3. As fontes deverão ser totalmente redundantes (fullyredundant) e hot-pluggable, permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 5.3.4. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.
- 5.3.5. A fonte deve ter potência mínima de 1400watts;
- 5.3.6. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- 5.3.7. Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão NBR para cada fonte de alimentação fornecida.
- 5.4. **Processador**
- 5.4.1. Equipado com 2 (dois) processadores físicos simétricos de no mínimo 32 núcleos, com arquitetura x86 e suporte a virtualização
- 5.4.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;
- 5.4.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;
- 5.4.4. Consumir no máximo 250W;
- 5.4.5. Tecnologia de 10nm;
- 5.4.6. Frequência de clock interno de no mínimo 2,8 GHz;
- 5.4.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 20 GT/s;
- 5.4.8. Memória cache de mínimo 60MB – L3;
- 5.4.9. Deverá ser fornecido o modelo de processador, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 (seis) meses à data de abertura do certame.
- 5.5. **Desempenho**
- 5.5.1. O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo **630** para 2 processadores([First Quarter 2023 SPEC CPU2017 Results](http://www.spec.org/StandardPerformanceEvaluationCorporation)). Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/StandardPerformanceEvaluationCorporation>. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;
- 5.5.2. A entrada da tabela no site SPEC deverá conter o modelo exato do equipamento a ser fornecido, incluindo seu processador, quantidade de cores, quantidade de chips
- 5.5.3. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;
- 5.5.4. Não será aceito modelo de servidor não auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditado antes de 2017;
- 5.6. **Memória RAM**
- 5.6.1. Deve possuir no mínimo 1,5 TB de memória RAM, em pentes de no mínimo 96GB;
- 5.6.2. Os módulos de memória RAM devem ser do tipo DDR5RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (ErrorCorrectingCode) e velocidade de, no mínimo, 4800MT/s;
- 5.6.3. O servidor deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM em sua placa-mãe;
- 5.7. **Circuito Integrado (Chipset) e Placa Mãe**
- 5.7.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 5.7.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 4.0, tendo no mínimo 1 (um) livre;

5.7.3. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

5.8. **Controladora de Vídeo**

5.8.1. As interfaces de vídeo podem ser integradas na placa-mãe ou através de placas de vídeo PCIe;

5.8.2. Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels ou superior;

5.9. **BIOS e Segurança**

5.9.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

5.9.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

5.9.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

5.9.4. Deve ser atualizável por software;

5.9.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

5.9.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

5.9.7. Deverá ser fornecido com "Trusted Platform Module" - TPM 2.0 V3 ou superior;

5.9.8. Deverá ser fornecida tampa frontal com chave;

5.9.9. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;

5.9.10. Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção;

5.10. **Portas de Comunicação**

5.10.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

5.10.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo, uma destas interfaces no padrão 3.0;

5.10.3. Possuir, no mínimo, 1 (um) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete;

5.10.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

5.10.5. O servidor deve possuir uma interface USB 3.0 interna;

5.11. **Interface de Rede**

5.11.1. Possuir 02 (duas) interfaces de rede 10GbE/25GbE;

5.11.2. Suportar taxa de transferência de 25GBPS e 10Gbps;

5.11.3. Suporte ao protocolo de virtualização VMQ;

5.11.4. Suporte ao protocolo VXLAN;

5.11.5. Possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS;

5.11.6. Deverão ser entregues 02 (dois) transceivers SFP+ 10GbE Base-SR e 02 (dois) Transceivers SFP28 25GbE Base-SR;

5.11.7. Possuir 02 (duas) interfaces de rede 1GbE;

5.11.8. Possuir 02 (duas) interfaces de rede SAN Fibre Channel de 32GbFC, com suporte a 16GbFC e 8GbE, compatível com switches Brocade/Broadcom e Cisco;

5.11.9. Deverão ser entregues com 02 (dois) cordões de fibra ótica padrão LC com 03 (três) metros cada para as interfaces Ethernet e 02 (dois) cordões de fibra ótica padrão LC com 03 (três) metros cada para as interfaces Fibre Channel;

5.12. **Controladora RAID**

5.12.1. Controladora RAID, compatível com drives de armazenamento do padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

5.12.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 10;

5.12.3. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

5.12.4. Deve permitir detecção, recuperação automática de falhas e reconstrução automática dos volumes RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

5.12.5. Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em drives distintos; ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through.

5.12.6. Deve suportar hot swap para as unidades de armazenamento;

5.12.7. Deve suportar a migração de nível de RAID;

5.12.8. Deve suportar o *Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology* (SMART);

5.13. **Armazenamento**

5.13.1. Devem ser fornecidos dois drives do tipo SSD de, no mínimo, 960GB protegidos por RAID1 utilizando da controladora RAID (por hardware) especificada anteriormente.

5.13.2. Os drives SSD (Solid State Drive) devem ser de 2,5 polegadas e utilizar interface de no mínimo 6Gbps;

5.13.3. Devem ser do tipo hot pluggable e hot swappable, que permitam sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

5.13.4. Não serão aceitas soluções de armazenamento baseadas em cartão SD ou similares;

5.14. Gerenciamento e Inventário

5.14.1. O servidor deve possuir solução IPMI (Intelligent Platform Management Interface ou Interface Inteligente de Gerenciamento de Plataforma), que consiste em um conjunto de especificações padronizadas desenvolvidas para sistemas de gerenciamento de plataforma, baseados em hardware, permitindo gerenciar e monitorar servidores de uma forma centralizada;

5.14.2. O equipamento deverá suportar o software de virtualização XCP 8.2 e superiores, para consolidação de servidores.

5.14.3. Além disso, deve possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center Operations Manager, além de console Web;

5.14.4. Deve suportar API REST, Redfish, WSMAN, SSH, DCMI, DHCP, NIC Dedicada, NIC Compartilhada e VLAN tagging;

5.14.5. Deve suportar NTP (Network Time Protocol), para facilitar a correlação de eventos em uma possível investigação de falha;

5.14.6. Deve suportar criptografia SSL, usuários locais, usuários com diferentes papéis administrativos, certificação FIPS 140-2 e boot seguro com UEFI.

5.14.7. Deve suportar autenticação com PK para SSH e bloqueio de IP;

5.14.8. Deve possuir funcionalidade que permita que os drives de armazenamento locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer tipos de drives dentro do servidor, suportando, no mínimo discos rígidos (HDDs), drives criptografados (SEDs) e dispositivos flash (SSDs).

5.14.9. Controle remoto de boot, controle remoto de liga/desliga e utilização da porta serial em rede lan (Serial-over-LAN);

5.14.10. Monitoramento preditivo de falhas sem a utilização de agentes, com suporte a SNMPv1, v2 e V3;

5.14.11. Monitoramento de temperatura e de componentes do hardware, como CPUs, memórias, fontes de alimentação, controladoras RAID, placas de rede, dispositivos de armazenamento e ventiladores;

5.14.12. Envio de alertas por e-mail;

5.14.13. Suporte a instalação remota de sistema operacional;

5.14.14. Ferramenta de diagnóstico integrada;

5.14.15. Captura de tela em caso de crash e log de eventos do sistema;

5.14.16. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

5.15. Acessórios

5.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento e fixação do mesmo.

5.16. Serviços de Instalação

5.16.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.

5.17. Garantia

5.17.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

5.17.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

5.17.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

5.17.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

5.17.5. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.17.6. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

5.17.7. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até um dia útil após a sua abertura;

5.17.8. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

5.17.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema;

5.17.10. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

5.17.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

5.17.12. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

5.17.13. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

5.18. Outros

5.18.1. Os equipamentos entregues deverão ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Não poderão constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS)

5.18.2. Os equipamentos devem sair prontos de fábrica. Fica proibido a troca ou inclusão de componentes entre a saída da fábrica e entrega

5.18.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

5.18.4. Tudo o que se fizer necessário para a correta instalação e funcionamento do equipamento deverá acompanhar o mesmo.

5.19. **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ITEM 02 - SERVIDOR COMPUTACIONAL DE RACK COM SUPORTE ACELERAÇÃO GRÁFICA**

5.20. **Suporte a aceleração gráfica**

5.20.1. Deverá ser entregue o licenciamento para virtualização da GPU, compatível com os seguintes sistemas:

5.20.1.1. VMware vSphere 8 ou superior

5.20.1.2. RHEL com KVM 9.X ou superior

5.20.1.3. Ubuntu 22.X ou superior

5.20.2. O licenciamento deverá suportar no mínimo 20 máquinas virtuais.

5.20.3. A licença oferecida deverá ser da modalidade perpétua, ou seja, não serão aceitas licenças por subscrição.

5.20.4. Deve possuir suporte Padrão (Standard) de 5 anos.

5.21. **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ITEM 03 - PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO (ACELERADOR DE GPU)**

5.22. **Placa de vídeo**

5.22.1. Interface com o sistema (barramento) do tipo PCIe geração 4.

5.22.2. Formato termal passivo, sem cooler de refrigeração ativa.

5.22.3. Mínimo de 24GB de memória do tipo GDDR6, com suporte a banda passante de pelo menos 300 GB/s.

5.22.4. Potência Máxima de Design Térmico (Max Thermal Design Power - TDP) de até 72W.

5.22.5. Mínimo de 7424 CUDA Cores, com as seguintes capacidades de processamento por tipo de dado:

5.22.5.1. FP32: mínimo de 30.3 teraFLOPS.

5.22.5.2. Tensor Float 32 (TF32): mínimo de 120 teraFLOPS.

5.22.5.3. FP16 (considerando TensorCores): mínimo de 242 teraFLOPS.

5.22.5.4. FP8 (considerando TensorCores): mínimo de 485 teraFLOPS.

6. **RESPONSABILIDADES**

6.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.1.8. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.11. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.13. Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

6.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.1.4. Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

- 6.2.1.5. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo HUUFMA, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE
- 6.2.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.2.1.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.1.13. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.1.14. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 6.2.1.15. Manter os dados cadastrais (e-mail, telefone e endereço) atualizados no momento da entrega da proposta e atualizar eventuais alterações junto a CONTRATANTE.
- 6.2.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Execução e acompanhamento da Ordem de fornecimento ou de serviço

- 7.1.1. A demanda de fornecimento dos materiais será encaminhada à CONTRATADA por e-mail.
- 7.1.2. A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste Instrumento.
- 7.1.3. Os prazos para fornecimento dos produtos deverão ser aqueles definidos neste Instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 7.1.4. Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva prestação dos serviços.

7.2. Rotinas de Execução

- 7.2.1. O prazo de entrega do material contratado será aquele previsto na seção "4.4 REQUISITOS TEMPORAIS" deste Termo de Referência
- 7.2.2. O horário de fornecimento de bens é em dias úteis, de 8h às 12h, e de 14h às 18h.
- 7.2.3. A entrega dos itens deve ser feita na DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Endereço: HU-UFMA – Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, R. Barão de Itaparí, 227 - Centro, São Luís - MA, 65020-070
- 7.2.3.1. É necessário fazer agendamento para instalação dos equipamentos, e disponibilizar as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço, por meio do Fiscal Técnico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2.3.2. Os equipamentos dos órgãos participantes ou não-participantes deverão ser entregues em localidade indicada pelos mesmos.
- 7.2.4. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:
- 7.2.4.1. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentado(s) com as especificações constantes deste Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 7.2.4.1.1. O item rejeitado no **recebimento provisório** deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o material, a partir da data de confirmação da impropriedade;
- 7.2.4.2. **Definitivamente** – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.
- 7.2.4.2.1. Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.
- 7.2.4.2.2. Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
- 7.2.5. O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2.5.1. O(s) item(ns) **recebido(s) de forma definitiva** e posteriormente venham a apresentar falhas e/ou defeitos em decorrência da fabricação deverão ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias úteis** da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o material, a partir da data de confirmação da impropriedade;
- 7.2.5.2. O item só será retirado mediante a troca deste por outro adequado às exigências editalícias.
- 7.2.6. Aos materiais que apresentarem **as embalagens violadas serão rejeitadas**
- 7.2.7. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA
- 7.2.8. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam neste termo de referência e na proposta
- 7.2.9. Não serão pagos o(s) material (is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 6.1 ou a pessoas não autorizadas.

7.3. **Mecanismos formais de comunicação**

- 7.3.1. A solicitação de fornecimento de bens será feita por meio de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
- 7.3.2. A abertura de chamado para garantia de funcionamento do equipamento será feita de acordo com as opções fornecidas pela contratada, em sua proposta comercial, dentre as requeridas neste Termo de Referência.
- 7.3.3. A troca de mensagens com a Contratada deverá ser realizada por meio do Preposto formalmente designado e poderá ser feita por e-mail e telefone para assuntos gerais e por Ofício para notificação ou formalização de situações anormais da execução contratual.
- 7.3.4. Em regra, as comunicações formais dar-se-ão por meio de e-mail. Para comunicações que não exijam assinatura eletrônica, poderá ser utilizado outros meios, como entrega do documento no protocolo do órgão e correios eletrônicos institucionais ou corporativos, por meio do preposto ou seu substituto designado pela CONTRATADA

7.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 7.5. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 7.6. O Termo de Compromisso (ENCARTE F - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **ENCARTE G - TERMO DE CIÊNCIA**, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

8. **DOS IMPEDIMENTOS**

8.1. Não poderão disputar esta licitação:

- 8.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.1.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:
- 8.1.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- 8.1.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.1.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 8.1.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 8.1.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 8.1.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8.1.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8.1.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 8.1.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 8.1.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 8.1.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 8.1.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 8.1.3.12.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 8.1.3.12.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 8.1.3.12.3. autoridade do Ministério da Educação;
- 8.1.3.12.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 8.1.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 8.1.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 8.1.4. interessados que não tenham no estatuto ou contrato social objeto compatível com o desta Licitação;
- 8.1.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 8.1.6. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 8.1.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.2. As vedações previstas no item 8.1.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.
- 8.4. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços, o HU-UFMA deverá nomear o Gestor do Contrato/Nota de Empenho, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico
- 9.2. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.5. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto a CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato.
- 9.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. **Dos Papéis e Responsabilidades**

9.7.1. Compete ao GESTOR DO objeto contratual:

- 9.7.1.1. Gerir e monitorar a execução do objeto contratual;
- 9.7.1.2. Orientar a fiscalização;
- 9.7.1.3. Encaminhar ordens de serviço;
- 9.7.1.4. Tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário;
- 9.7.1.5. Autorizar e encaminhar os faturamentos;
- 9.7.1.6. Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
- 9.7.1.7. Encaminhamento de indicação de multas, glosas e sanções;
- 9.7.1.8. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- 9.7.1.9. Manutenção do Histórico de Gestão do objeto contratual, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do objeto contratual;
- 9.7.1.10. Apresentar, informações gerenciais sobre a execução contratual.

9.7.2. Compete ao FISCAL REQUISITANTE:

- 9.7.2.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das "Listas de Verificação" de acordo com os critérios de aceitação definidos no objeto contratual;
- 9.7.2.2. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- 9.7.2.3. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- 9.7.2.4. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
- 9.7.2.5. Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão do objeto contratual.

9.7.3. Compete ao FISCAL TÉCNICO:

- 9.7.3.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das "Listas de Verificação" de acordo com os critérios de aceitação definidos no objeto contratual;
- 9.7.3.2. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- 9.7.3.3. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- 9.7.3.4. Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;
- 9.7.3.5. Apoio na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- 9.7.3.6. Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Execução do objeto contratual;
- 9.7.3.7. Emitir ordens de serviço;
- 9.7.3.8. Monitorar a execução do objeto contratual;
- 9.7.3.9. Propor e implementar estratégias de controle e fiscalização;
- 9.7.3.10. Apoiar a gestão do objeto contratual quanto às questões técnicas contratuais;
- 9.7.3.11. Mediar conflitos na execução do objeto contratual;
- 9.7.3.12. Solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias;
- 9.7.3.13. Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- 9.7.3.14. Registrar os chamados técnicos, acionar a garantia e acompanhar os acordos de níveis de serviços.

9.7.4. Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO:

- 9.7.4.1. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, quanto aos aspectos administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- 9.7.4.2. Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

- 9.7.4.3. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que houver dúvida sobre a providência a ser adotada;
- 9.7.4.4. Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;
- 9.7.4.5. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- 9.7.4.6. Aplicar as sanções administrativas;
- 9.7.4.7. Acompanhar o saldo de empenho;
- 9.7.4.8. Formalizar o encerramento Contratual.

9.8. **Critérios de Aceitação**

- 9.8.1. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, NFR (Not For Resale) ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas
- 9.8.2. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente nas especificações técnicas deste termo de referência
- 9.8.3. A equipe da seção de informática auxiliará o almoxarifado no recebimento nas aquisições decorrentes desta licitação.
- 9.8.4. Os critérios técnicos estão descritos neste Termo e seus Anexos e devem estar previstos na proposta comercial.
- 9.8.5. O prazo de garantia está descrito no Termo de Referência e devem estar na proposta comercial.
- 9.8.6. Forma de prestação da Garantia: descrito no Termo de Referência e na proposta comercial.

9.9. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 9.9.1. Procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, abrangendo:
 - 9.9.1.1. Critérios técnicos:
 - 9.9.1.1.1. Os equipamentos entregues serão inspecionados, física e logicamente, para verificar o atendimento a todos requisitos técnicos constantes neste Termo e seus Anexos e da proposta comercial.
 - 9.9.1.1.2. Fisicamente, *in-loco*, por meio de inspeção visual para verificação da quantidade de interfaces, de fontes de alimentação e demais características externas do equipamento;
 - 9.9.1.1.3. Logicamente, por meio da interface de gerência, para verificar característica de processamento, memória, armazenamento, entre outras que não possam ser verificadas com inspeção visual externa.
 - 9.9.1.2. Prazo de garantia:
 - 9.9.1.2.1. Será verificado, junto ao fabricante, por meio dos números de série, se o prazo de garantia dos equipamentos está de acordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta comercial.
 - 9.9.1.2.2. Como o prazo de garantia é contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o fornecedor tem até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para fazer quaisquer ajustes necessários no prazo final, junto ao fabricante, pois é sabido que o equipamento sai de fábrica com garantia contado da data da expedição.
 - 9.9.1.3. c) Os equipamentos serão recusados se:
 - 9.9.1.3.1. Entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento;
 - 9.9.1.3.2. Apresentar defeitos durante os testes de aceitação.

9.10. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

- 9.10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, conforme Art 101 do RLC da EBSERH.
- 9.10.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado-IMR (ENCARTE E deste Termo)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 9.10.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.10.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.10.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas
- 9.10.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.10.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.10.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador
- 9.10.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no neste Termo de Referência.

9.10.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.10.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais na legislação vigente

9.10.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme art. 156 do RLCE 2.0.

9.10.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 178 a 184 do RLCE 2.0

9.10.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato

9.11. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 9.11.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.11.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.11.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.11.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.11.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 9.11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.11.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.11.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 9.11.1.9. não mantiver a proposta;
- 9.11.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

9.11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.

9.11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.11.4.1. **I – Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.11.4.2. **II – Multa**, na seguinte forma:

- 9.11.4.2.1. a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.11.4.2.2. b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.11.4.2.3. c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.11.4.2.4. d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.11.4.3. **III – Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.11.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 9.11.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.11.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.11.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.11.5.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 9.11.5.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.11.5.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.11.5.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 9.11.5.8. não mantiver a proposta;
- 9.11.5.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.11.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

9.11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.11.8. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11.13. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF.

9.11.14. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

9.11.15. Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções e/ou glosas quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.
15	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores
17	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico da contratação.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.
18	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE, obtidas em decorrência da execução de serviços relacionados ao OBJETO. [por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato
19	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual

9.12. Do Pagamento

9.12.1. O HU-UFMA/EBSERH efetuará o pagamento ao fornecedor vencedor **em até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela :

9.12.2. Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material permanente e pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9.12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.12.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

9.12.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

9.12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 9.12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.12.8. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a entrega definitiva dos materiais.
- 9.12.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.12.10. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.
- 9.12.11. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.
- 9.12.12. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração, em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.
- 9.12.13. No caso de objetos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo para pagamento, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.
- 9.12.14. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 9.12.15. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 9.12.15.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 9.12.15.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
 - 9.12.15.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.12.15.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - 9.12.15.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 9.12.15.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 9.12.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.12.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 9.12.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.12.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 9.12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.22. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto ao impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.12.23. A EBSERH/HUUFMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.12.24. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.12.25. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.12.26. No caso de eventual atraso pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 10.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pelo HUUFMA:*
- (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;*
- 10.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:
- Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:*
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;*
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;*
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserrh;*

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

10.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

10.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

10.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

10.8. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do **ENCARTE H** deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

11. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para administração.

11.2. O HU-UFMA emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

12. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

12.1. Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado para manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, obedecendo o disposto no art. 25, inciso III do Decreto nº 11.462/2023 e os artigos 171 ao 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - RLCE 2.0 juntamente com seus incisos e parágrafos e a Lei nº 13.303/2016;

12.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

12.3. Fica vedado acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462/2023; 26.3.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

13.3. Assim, considerando que o objeto que compõem a pretensão contratual não é considerando de grande vulto e que é enquadrado como comum com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.

13.4. Portanto, considerando as características do objeto, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas.

14. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

14.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15.2. Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

16.2. Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

17. **PROPOSTA DE PREÇOS**

17.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada nos moldes do modelo do Encarte D, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

17.2. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) nome comercial / marca;
- b) descrição detalhada do equipamento cotado;
- c) valor unitário e valor total;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua apresentação;
- e) apresentar (ou dispor) os termos de garantia nos prazos estipulados para cada equipamento;
- f) prazo de entrega do material não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

- g) declaração que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios e requisitos mínimos especificados para a presente pretensão contratual;
- h) indicar o fabricante do material proposto;
- i) declaração do fabricante da solução ou documentação técnica, em língua portuguesa ou inglesa, a ser entregue junto com a proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;
- j) declaração que os equipamentos a serem fornecidos e todos os seus componentes serão novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação e não há anúncio de *end-of-sales* e *end-of-support*.
- k) documentação técnica detalhada de todas as partes (equipamentos, softwares, acessórios e periféricos) que compõem o objeto de licitação;
- l) declaração de que a solução ofertada possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste termo de referência;
- m) certificados de conformidade com as normas brasileiras, a exemplo de, normas da ABNT (NBR -15448-1 e 15448-2), INMETRO (portaria nº 170/12, portaria nº 304/23);
- n) certificação comprovando que itens cabíveis estão em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star, Rohse Inmetro;
- o) termo de compromisso e sigilo, conforme modelo do Encarte F;
- p) termo de ciência, conforme modelo do Encarte G;
- q) declaração de não ocorrência de "**Registro de Oportunidade**" com o fabricante dos itens ofertados, conforme modelo **ENCARTE I - DECLARACAO NAO REGISTRO OPORTUNIDADE**. Caso seja identificada a prática do "Registro de Oportunidade", a licitante será **desclassificada**;
- r) **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, conforme modelo constante do Encarte H, para fins de comprovação de aderência aos requisitos da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ciência de aplicação do disposto nos artigos 31 a 33 da Lei no 12.305 de 02 de agosto de 2010, principalmente, no que diz respeito à **Logística Reversa**;
- s) indicar, em sua proposta de preços, em qual parte da documentação técnica estão comprovados os requisitos exigidos, conforme instruções contidas no subitem **17.15. Tabela Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)**;
- t) quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

17.3. Junto à proposta de preço deverá conter certificação comprovando que itens cabíveis estão em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star, Rohse Inmetro

17.4. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta declaração de não ocorrência de "**Registro de Oportunidade**" com o fabricante dos itens ofertados, conforme modelo **ENCARTE I - DECLARACAO NAO REGISTRO OPORTUNIDADE**. Caso seja identificada a prática do "Registro de Oportunidade", a licitante será **desclassificada**.

17.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

17.6. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o OBJETO da licitação atendendo aos critérios e requisitos mínimos especificados para a presente pretensão contratual.

17.7. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução do OBJETO, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para apresentação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc, quando for o caso.

17.8. Descrição detalhada do serviço e produtos cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;

17.9. Junto à PROPOSTA deve ser apresentada **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, conforme modelo constante do Encarte H, para fins de comprovação de aderência aos requisitos da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ciência de aplicação do disposto nos artigos 31 a 33 da Lei no 12.305 de 02 de agosto de 2010, principalmente, no que diz respeito à **Logística Reversa**

17.10. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

17.11. A licitante deverá indicar claramente em sua proposta que atende a todos os requisitos e condições para a proposta, previstos neste Termo de Referência e no Edital.

17.12. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta declaração de não ocorrência de "**Registro de Oportunidade**" com o fabricante dos itens ofertados, conforme modelo **ENCARTE I - DECLARACAO NAO REGISTRO OPORTUNIDADE**. Caso seja identificada a prática do "Registro de Oportunidade", a licitante será **desclassificada**.

17.13. A licitante deverá indicar, em sua proposta de preços, em qual parte da documentação técnica estão comprovados os requisitos exigidos, conforme instruções contidas no subitem **17.15 Tabela Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)**.

17.13.1. A não comprovação dos requisitos exigidos será causa de desclassificação do licitante.

17.14. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

17.15. **Tabela Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)**

17.15.1. A licitante vencedora deverá apresentar comprovação de que os equipamentos propostos atendem a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica do HUUFMA possa confirmar tais argumentos.

17.15.2. Para meios de conferência da conformidade entre o produto ofertado e os recursos solicitados, os fornecedores interessados em participar do processo de seleção deverão enviar, junto da proposta, uma referência cruzada, indicando em cada item da especificação do objeto em qual documento enviado junto com a proposta e qual página comprovam o atendimento da referida solicitação.

17.15.3. Na Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR), deverá ser especificado o documento comprobatório e a PÁGINA (ou localização no texto do documento) para comprovação. A tabela é uma exigência que **DEVE** ser cumprida para todos os itens.

17.15.4. O HUUFMA reserva-se ao direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação das informações prestadas na proposta e nas tabelas.

17.15.5. Todos os requisitos que possuem os termos "Implementar", "ter capacidade", "deve permitir", "deve possibilitar" devem ser interpretados como funcionalidades a serem atendidas pelo objeto a ser contratado independentemente do fornecimento de licenças e/ou upgrades sem custo adicional para a

administração.

17.15.6. Segue abaixo um exemplo baseado para entrega da **Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)**:

Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)			
ITEM	Descrição da especificação	Documento comprobatório	Página da comprovação
ITEM 01 - Servidor Computacional	Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;	Link do documento ou Nome do arquivo enviado	Número da página do documento
	Altura máxima de 1U;	Link do documento ou Nome do arquivo enviado	Número da página do documento
	1.1.3 Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;	Link do documento ou Nome do arquivo enviado	Número da página do documento
			
			
			
			
ITEM 02 - Servidor Computacional com suporte de aceleração gráfica			
ITEM 03 - Placa gráfica			

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. As estimativas de preços foram realizadas de acordo com a Norma Operacional 02/2019 - Ebserh, restrito a fim de garantir o sigilo preconizado no art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, art. 34 da Lei 13.303/2016 e pela Lei n.º 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023;

19.2. As despesas decorrente desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira a indicação da dotação orçamentária feita nos autos

19.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverão ser observadas as etapas abaixo:

ID	EVENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	PERCENTUAL PAGO
1	Reunião inicial para alinhamento	GESTOR	Dia até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Nota de Empenho	0% (zero)
2	Emitir a Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviço	GESTOR	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento ID1.	0% (zero)
4	Realizar a entrega dos equipamentos e/ou instalação dos softwares	CONTRATADA	Até 60 (sessenta) dias úteis após o evento ID2.	0% (zero)
5	Validar os quantitativos de equipamentos entregues e/ou softwares instalados, conforme proposta e Nota Fiscal e emitir do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	FISCAL TÉCNICO	Até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão do evento ID4	0% (zero)
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto (TRP)	FISCAL TÉCNICO	Até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do evento ID5	0% (zero)
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	FISCAL TÉCNICO	Até 10 (dez) dias, após o evento ID6.	0% (zero)
8	Emissão da Nota Fiscal para Faturamento	CONTRATADA	Após o evento ID7.	0% (zero)
9	Recebimento da Nota Fiscal	FISCAL ADMINISTRATIVO	Após o evento ID8.	0% (zero)
10	Ateste e Realização do Pagamento	GESTOR	Até 30 (trinta) dias úteis, após o evento ID9.	100% (cem por cento)

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 20.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 20.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

21.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

21.1.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

21.1.3. Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessários para a entrega dos materiais, explicitado no Termo de Referência, foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado e representa a real demanda do CONTRATANTE, razão pela qual será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para o julgamento objetivo das propostas.

21.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

21.2.1. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;

21.2.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação;

21.2.3. Aplicar-se-á o direito de preferência às micro e pequenas empresas, previsto nos artigos 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006. Entretanto, não se tratando de micro e pequena empresa, serão seguidos os critérios do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991;

21.3. **CrITÉRIOS JURÍDICOS PARA A HABILITAÇÃO**

21.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

21.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

21.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

21.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

21.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

21.4. **CrITÉRIOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA A HABILITAÇÃO**

21.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

21.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5. **CrITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA A HABILITAÇÃO**

21.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

21.5.3. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

21.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

21.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

21.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

21.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

21.5.8. Esta exigência se apresenta proporcional, na medida em que se verifica os riscos que a inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, a essencialidade deste e o valor total estimado do certame.

21.5.9. A definição do percentual teve por base, principalmente, o valor total estimado do certame e o prazo de vigência deste, avaliando-se os riscos que a inexecução do objeto licitado poderá acarretar para a Administração, bem como a ampla pesquisa de mercado realizada por este HU-UFMA, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam no ramo de mercado, a fim de garantir que não haverá restrição à participação de interessados no certame.

21.6. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

21.6.1. As condições de habilitação são reguladas no o art. 65, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

21.6.2. Conforme Acórdão TCU 1621/21 - Plenário, será requerida das empresas, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para os bens ofertados em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

21.6.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso, que comprove que já tenha fornecido o produto para outras instituições públicas ou privadas.**

21.6.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso.

21.6.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a bens ofertados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.6.2.1.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do Agente de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21.6.2.1.4. Além disso, seguem outros requisitos gerais:

21.6.2.1.4.1. O(s) ATESTADO(S) deve(m) evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente pretensão contratual;

21.6.2.1.4.2. É desejável que o(s) ATESTADO(S) contenha(m) explicitamente a identificação dos contratos e o(s) período(s) a que se referem; e

21.6.2.1.4.3. Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE desde que comprovada a execução simultânea dos bens atestados.

21.6.2.1.4.4. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

21.6.2.1.4.5. Devem estar assinados em nome da proponente com competência legal para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços objeto desta licitação, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/73, o qual será o responsável técnico pela coordenação e supervisão do objeto desta Licitação.

21.6.2.1.4.6. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante; e

21.6.2.1.4.7. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

22.2. Modo de disputa:

22.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, bem como observar que a contratação em tela **não se enquadra** na destinação exclusiva às ME/EPP.

22.2.2. A aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede desejada é composta por um conjunto de componentes que se inter-relacionam, havendo uma interdependência de licenciamento para a correta operação de todos os itens, produzindo, assim, os resultados esperados para a contratação. Há o risco de que, adquirindo-se os itens separadamente, fornecidos por diferentes empresas, possa haver uma falha de integração e, assim, incorra-se em problemas de responsabilização no processo de integração entre os itens.

22.2.3. Por este motivo, **não será reservada a cota de até 25%** para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

22.3. Intervalo entre lances:

22.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.

22.4. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

d) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24. DA CESSÃO DE CRÉDITO

- 24.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 24.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 24.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 24.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020.
- 24.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 24.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. A vigência da ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de assinatura, com **possibilidade de prorrogação por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso para administração.
- 25.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
- 25.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 26.1. A adesão às atas de registro de preços vigentes, deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 11.462/2023, que traz:
- Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- I – a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou dedes continuidade de serviço público;*
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.*
- 26.2. Deverá ser observada, ainda, o contido na Lei 13.303/2016, que dispõe:
- Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:*
- § 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei.*

- 26.3. Considerando as particularidades do mercado, sobretudo, em face das especificidades técnicas destes materiais, e dos aspectos logísticos e econômicos envolvidos nas contratações públicas; somados à construção de uma estratégia nacional de compras e de uma metodologia de sustentabilidade operacional, capaz de aliar a sustentação financeira com a função social dos Hospitais Universitários Federais, a **ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ LIMITADA AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA REDE EBSEERH.**

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 27.1. O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, quando o fornecedor:
- 27.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 27.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela
- 27.1.3. Administração sem justificativa razoável;
- 27.1.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 27.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O cancelamento do registro de preços a pedido do fornecedor, com fulcro no art. 29 do Decreto nº 11.462/23, poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

27.2.1. por razão de interesse público;

27.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

28. DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE

28.1. O "Registro de Oportunidade" é uma prática comum no mercado de tecnologia e em outros setores, em que um revendedor ou distribuidor formaliza junto ao fabricante ou fornecedor a intenção de vender determinado produto ou solução para um cliente específico. Quando esse registro é aceito pelo fabricante, o revendedor geralmente obtém vantagens exclusivas, como preços especiais, descontos, ou suporte técnico diferenciado, que lhe dão uma vantagem competitiva sobre outros revendedores para aquela oportunidade específica.

28.2. No contexto de licitações públicas, o "Registro de Oportunidade" pode comprometer o princípio da isonomia, pois cria uma situação em que um licitante tem uma vantagem indevida sobre os demais concorrentes. Isso poderia distorcer a competição e não garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que contraria os objetivos dos processos licitatórios.

28.3. Considerando o [Acórdão TCU Nº 2569/2018](#)

Registro de oportunidade

132. Quando surge a necessidade de contratar uma solução de TI, os órgãos consultam fabricantes e revendedores para obter esclarecimentos perante as soluções disponíveis no mercado (peça 82, p. 15, questão 4; peça 100, p. 1).

133. Boa parte dos fabricantes adota, no Brasil, o modelo de comercialização indireta, na qual a venda ocorre por intermédio de revendedores (peça 82, p. 3-4, questão 1.3; p. 9-10, questão 2.1; p. 10-12, questão 2.2; peça 100). Ao envolvê-los, há tendência de que os preços sejam maiores do que se não houvesse intermediários nas negociações (peça 82, p. 6, questão 1.8), pois esses revendedores têm que obter lucro.

134. Com o intuito de evitar conflitos entre os canais de vendas e para obter maior controle perante o mercado, alguns fabricantes disponibilizam meio para os revendedores informarem o início de uma negociação com determinada organização (peça 82, p. 3-4, questão 3). Normalmente, o primeiro revendedor que efetua tal registro obtém privilégios para manter o relacionamento, fazendo com que outras vendas ligadas ao mesmo fabricante não se envolvam em negociações com a mesma organização. Tal prática é denominada registro de oportunidade.

28.4. Portanto, em muitos editais de licitação, exige-se que as empresas participantes apresentem uma declaração de que não houve "Registro de Oportunidade" (Anexo ENCARTÉ I DECLARACAO NAO REGISTRO OPORTUNIDADE (39379666)) para os itens ofertados, garantindo assim que todas as propostas sejam analisadas em condições de igualdade, sem favorecimentos ou vantagens comerciais que possam influenciar o resultado da licitação.

29. ENCARTES

29.1. Os seguintes anexos compõem este Termo de Referência:

- 29.1.1. ENCARTÉ A - Estudo Técnico Preliminar (ETP 38887686);
- 29.1.2. ENCARTÉ B - Anexo MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (39379227);
- 29.1.3. ENCARTÉ C - Anexo MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (39379235);
- 29.1.4. ENCARTÉ D - Anexo MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (39379424);
- 29.1.5. ENCARTÉ E - Anexo Modelo de Instrumento de Medição do Resultado (39379494);
- 29.1.6. ENCARTÉ F - Anexo modelo de termo de compromisso e sigilo (39379509);
- 29.1.7. ENCARTÉ G - Anexo TERMO DE CIÊNCIA (39379517);
- 29.1.8. ENCARTÉ H - Anexo DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (39379524);
- 29.1.9. ENCARTÉ I - Anexo DECLARACAO NAO REGISTRO OPORTUNIDADE (39379666).

30. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

30.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria - SEI 125, de 06 de dezembro de 2023 (34958045).

30.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN 94/22, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Ricardo Ferreira Costa Chefe da Unidade 114**** Integrante Requisitante Giulliane Melo Fiquene Assistente Administrativo 330****	Integrante Técnico Everton Lopes Nogueira Analista de TI 210****	Integrante Administrativo Geyzianne Lanny Santos de Lima Chefe de Unidade 226****
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

Jackson de Oliveira Vieira
Chefe de Setor



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lopes Nogueira, Analista de Tecnologia da Informação**, em 28/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geyzanne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 28/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 28/08/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giulliane Melo Fiquene, Assistente Administrativo**, em 28/08/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferreira Costa, Chefe de Unidade**, em 28/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson de Oliveira Vieira, Chefe de Setor**, em 28/08/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41887424** e o código CRC **C562EF76**.